

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
022/2023

Processo Administrativo: 109/2023

OBJETO: Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 109/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 04 de julho de 2023.

Daniello Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura de SANTALUZ-BA.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA** na Cidade de SANTALUZ-BA no dia 23/07/2023.

Horário do Show: A definir.

Duração do Show: 1h30min.

Valor total da Proposta: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Pagamento na conta:

TA SHOWS LTDA:

CAIXA ECONÔMICA - 104

AG 3548

OP:03

CC: 00001054-8

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Validade da Proposta: 30 dias.

Petrolina, 29 de junho de 2023.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado eletronicamente por:
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES:06107274430
Data: 2023.06.29 16:53:03.00

TA SHOWS LTDA
CNPJ:43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800,
Petrolina – PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42249 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 30/06/2023

Contratação do artista TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

A comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do cantor TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	11412000001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023:	1,00	Und.	R\$320.000,000	R\$320.000,000

Valor Total: R\$320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO:

Contratação do artista **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

2. JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do cantor **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho de 2023, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **TA SHOW LTDA** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***"documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional"***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem."

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento de **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA** pela mídia especializada ou pela opinião pública nacional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido cantor.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos).

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação do artista TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.	1	R\$ 320.000,00

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza continua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

- 12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 30 de junho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação do artista **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação do artista **TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

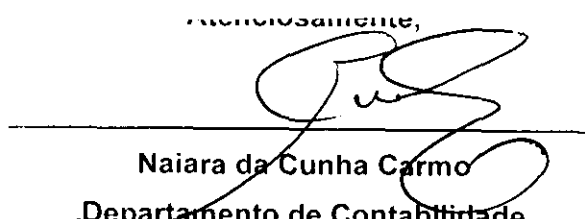
Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

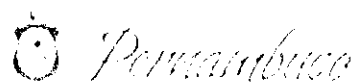
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:06 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **78EE.9165.DAF0.4DBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

2023.000002922942-66

03/07/2023

CPF: 00000000000

43.992.769/0001-03

Declaro, para os devidos fins, que a pessoa jurídica identificada no documento em anexo, não possui débitos em situação irregular perante a Fazenda Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pretende ser substituída em qualquer situação. Cadastro do Estado de Pernambuco.

Esta certidão não exclui o devedor de qualquer obrigação tributária, nem exclui o devedor da responsabilidade tributária, nem a responsabilidade tributária do devedor, nem a responsabilidade tributária do devedor.

Assinada em Recife, 03/07/2023, pelo Diretor de Administração e Planejamento, em nome do Estado de Pernambuco, o Sr. Alexandre de Almeida, pelo qual.

Esta certidão é válida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei nº 10.520/2002, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 23901 / 2023

RAZÃO SOCIAL

TA SHOWS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **73356**

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

TA SHOWS LTDA

Numero Documento Juridico

43.202.769/0001-03

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2023

Chave de Validação: **215a087f**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.202.769/0001-03
Razão Social: TA SHOWS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI / CIDADE UNIVERSITARI /
PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060602430625759707

Informação obtida em 19/06/2023 10:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certidão nº: 25541599/2023

Expedição: 07/06/2023, às 10:08:34

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.202.769/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatee a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **TA SHOWS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 43.202.769/0001-03. **"ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO"**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, Emitido na quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 09:56.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

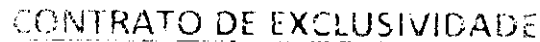
Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
"A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)".

Praça Santos Dumont, s/n - Centro, Petrolina PE / CEP: 56.304 - 200 Fone: (0800) 3866-9553/3866-9554



Esta certidão foi gerada automaticamente pelo sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatee a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, nos últimos dez (10) anos, contra: TA SHOWS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 43.202.769/0001-03. "ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO". O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, Emitido na quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 09:56.

Assinatura do Escrivão
Gilson Gledson Medeiros
Matrícula 178224-0



SECRET

[illegible][illegible]

2. UNIXIO = A CESSIO. ARPA package for communication and access to electronic information. This is a part of the UNIX system, and communication can be done by using programs developed by the user or by using the programs which are supplied with the system. The computer can be connected to a number of peripheral devices, such as a terminal, a printer, a plotter, a tape drive, etc. UNIX is a convenient package.

[illegible]

CAUSULA 7 DELINCUENTES A. Entre os membros da sociedade, não há nenhum preso, ou outro indivíduo, que seja considerado delincente, ou criminoso.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE DIREITOS DE EXPLORACAO ECONOMICA E UTILIZACAO DE IMAGEM, NOME ARTISTICO, SOM DE VOZ E OUTRAS AVENCAS.

CLAIMS 12. A method for providing a user with a personalized recommendation, comprising: receiving a request from a user for a recommendation; identifying a set of items that are related to the request; identifying a set of items that are related to the request and that are not in the set of items; and providing the user with a recommendation that is based on the set of items and the set of items that are not in the set of items.

CHART 48 - A Viet Cong guerrilla unit's formal document detailing the capture of a prisoner and the potential value of the prisoner for the United States. The document is written in Vietnamese and is signed by the unit's commander.

[illegible]

CLAUSE 1.10. Notwithstanding the above, and for the purpose of the above, the parties agree that the following shall constitute the complete and exclusive agreement between them in relation to the subject matter of the above. Notwithstanding the above, the parties agree that the above shall not be construed as a limitation on the rights of the parties under the law of the State of New South Wales.

UNRWA has provided a significant contribution to the humanitarian needs of the Palestinian refugees in the West Bank and Gaza Strip. UNRWA's operations are based on the principle of self-reliance, and it has been successful in providing a wide range of services to the refugees, including education, health care, and social services. UNRWA's efforts have helped to improve the living conditions of the refugees and to provide them with a sense of dignity and self-worth.

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

CONCLUSÃO: A 24 ANOS, O FOLHETO INFORMATIVO NÃO ATINGE O OBJETIVO DE INFORMAR O CONSUMIDOR SOBRE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. RECOMENDAMOS QUE O FOLHETO INFORMATIVO SEJA REVISADO E REELABORADO PARA SER MAIS EFETIVO E ATUALIZADO PARA SER MAIS EFICAZ.

USICO es la única institución que garantiza que el participante en el programa de capacitación sea un profesional con conocimientos y experiencia en el sector público. El programa de capacitación es diseñado para ser participativo, interactivo y práctico, con el fin de proporcionar una experiencia de aprendizaje que permita al participante aplicar los conocimientos adquiridos en el programa de capacitación a su trabajo en el sector público.

CHLASSULA 24. A pair of mandibles, one for each side of the head, with $V = 1$ and $W = 1$. The mandibles are composed of a single piece of sclerite, with a single joint between the two sides of the head.

$\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$ and $\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$ are the Hardy spaces of functions of vanishing mean and of vanishing mean and vanishing mean, respectively.

[illegible]

FARCISO DO ACOIDEON
FARCISO DO ACOIDEON

PA SHOWS LTD.

• *Noting that* the *1995* *General Comment* *on the right to life* *states* *that*

[illegible]

DICTIONARY

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99

Yours truly,
 J. Edgar Hoover

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

17. *Staphylinus* *Staphylinus*

77

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE PETROLINA
 redigida por Secretarias a nome de ALBERTO SALGADO CAVALCANTI
 FILHO

Período: 03/11/2023 - 11/20/23. Em: testemunho de
 Atendente Bombar dos Inc. Cruz. 22/03/2023
 Anal. LPT. ISNR R\$ 0,86 PERC R\$ 0,43. FERM R\$ 0,01
 - ISNR R\$ 0,09 ISS 0,22 Totm. R\$ 1,51

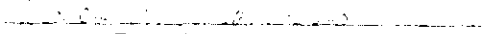
Seq 2159566 SV210207106 00479

[illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ALEXSON DA SILVA ALVES - ME inscrita no CNPJ nº 13.520.914/0001-03, com sede na Rua Paul, 131 - Centro, na cidade de Itinga do Maranhão-MA, atesta para os devidos fins que a Empresa TA SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.102.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis, nº 663, Andar 01, Colônia Imperial, Cidade universitária, na cidade de Petrolina-PE, que é empresário exclusivo do artista JARCISIO DO ACORDEON, prestou serviços artísticos de apresentação em show musical para esta empresa no dia 16/10/2021 no evento denominado EXPORONDON, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Outubro de 2021


ALEXSON DA SILVA ALVES
CPF 007.704.983-70
Proprietário

PROCURAÇÃO

02) TARCÍSIO DE LIMA SOUSA, portador do CPF 421.031.658-02, residente e domiciliado na Avenida Metabolândia, Quilino, Nº 40B, Condomínio Água Viva, Bairro Pedra do Boque, Anápolis, GO, CEP: 55.322-465, de nome artístico **TARCÍSIO DO ACORDEON**, INF 88610, que é representado por **ALBOWS LTDA**, inscrita sob CNPJ 43.202.769/0001-03, endereçada à Rua Francisco de Paula, nº 100, andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP: 61.220-900, cidade de Fortaleza, PE, endereço eletrônico: albows@albows.com.br, e pelo representante por **ALBINO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do CPF 061.001.144-30, residente e domiciliado na Comunidade, Bairro Fernando Idalino, Nº 800, Condomínio Sol Nascente, Aracaju, SE, CEP: 55.322-710, detem os direitos de exclusividade da atração **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para o evento, em todo território nacional.

Porto Alegre, 15 de Novembro de 2017.

TARCISIO DE LIMA SOUSA
REPRESENTADO

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined using a spectrophotometer (Shimadzu UV-1601) at 663 nm and 646 nm, respectively. The absorbance values were converted to concentrations using the following equations: $\text{Chlorophyll } a = 11.24 \times \text{Absorbance at } 663 \text{ nm}$ and $\text{Chlorophyll } b = 21.08 \times \text{Absorbance at } 646 \text{ nm}$. The total chlorophyll content was calculated as the sum of chlorophyll *a* and chlorophyll *b*.

REF ID: A66102

RECEIÇÃO DE PAGAMENTO - COTA DE ENERGIA ELÉTRICA

CELPE

ENDEREÇO DA UNIDADE DE CONSUMIDOR

DATA DE EMISSÃO: 16/09/2021

DATA DE VENCIMENTO: 08/10/2021

VALOR A PAGAR: 692,50

DESCRIÇÃO DA COTA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENERGIA ELÉTRICA	1	692,50	692,50

DESCRIÇÃO DO CONSUMO DA COTA

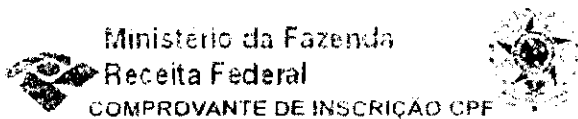
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
ENERGIA ELÉTRICA	692,50	100,00%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este documento é emitido pelo CELPE para comprovar o pagamento da cota de energia elétrica. O valor pago deve ser utilizado para a quitação da cota de energia elétrica.

DESCRIÇÃO DO CONSUMO DA COTA				INFORMAÇÕES IMPORTANTES			
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
ENERGIA ELÉTRICA	692,50	100,00%	692,50	ENERGIA ELÉTRICA	692,50	100,00%	692,50





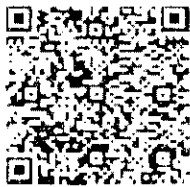
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
051.974.194-31

Nome
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

Nascimento
16/04/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
7C6B5CC17BD9CF67

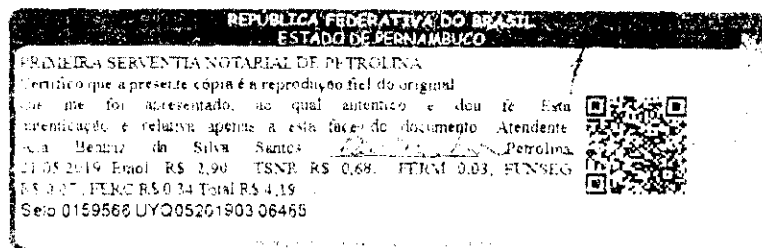
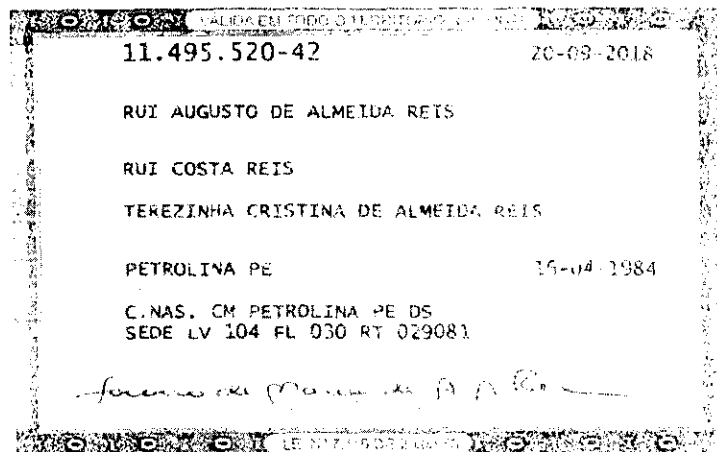
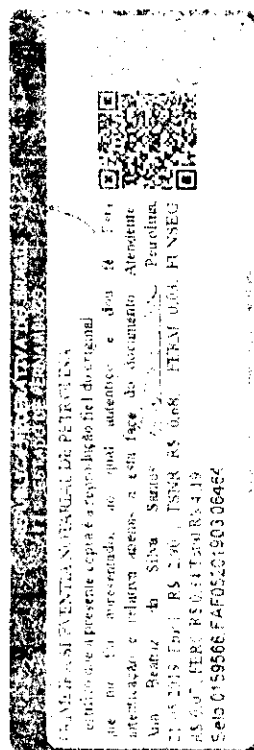


Este documento é emitido pelo Sistema de Registro de Identificação do CPF (SRI) em 16/05/2010, às 10:05:20, em Petrolina, Pernambuco, Brasil.
Valido somente com comprovante de identificação

1º SNP



1º SNP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBERTON DA SILVA

NOME
TARCISIO DE LIMA SOUSA

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA DE SOUSA

IVA BATISTA DE ARAUJO LIMA

DATA NASCIMENTO 04/11/1993 ORGÃO EMISSOR SSP-SP FATOR 111

NATURALIDADE CAMPOS SALES - CE

RESERVAÇÃO

46547354

Tarcisio de Lima Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CPF 421031658/02 DNI

REGISTRO GERAL 44.170.047-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2020

REGISTRO CIVIL
CAMPOS SALES-CE 1 OFÍCIO CN:LV.A011/FLS.152V/Nº12183

T. ELEITOR CTIS SÉRIE UF

HP/PS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNG

[Assinatura]
Delegado do Poder Judiciário do Estado de São Paulo
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Enck Dias da Silva

Petrolina 28.07.2020 Emol. R\$3,17, TSN R\$0,70, ISS 0,18 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,07, FERC R\$0,35
TOTAL R\$4,51x

Selo 0159566 UVL07202004 04584

[Assinatura]

QR CODE

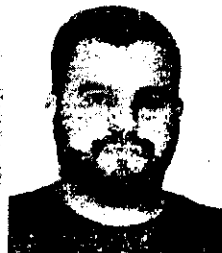
Cadastro de Pessoa Física
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALTO PLANTÃO




Alberto Salomoni C. Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIAR DE PETROLINA

Este documento representa a reprodução fiel do original
 que foi apresentado, ao qual autenticou e deu fé. Este
 documento é válido apenas na esta face do documento
 apresentado. **Henrique Conceição** **Nogueira**
 Petrolina, 27/04/2019. Emol: R\$ 2,50. TSNB
 12.018.036-75 Total R\$ 4,09. Selo Digital nº
 061.072.744-30




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIAR DE PETROLINA

Este documento representa a reprodução fiel do original
 que foi apresentado, ao qual autenticou e deu fé. Este
 documento é válido apenas na esta face do documento
 apresentado. **Henrique Conceição** **Nogueira**
 Petrolina, 27/04/2019. Emol: R\$ 2,50. TSNB
 12.018.036-75 Total R\$ 4,09. Selo Digital nº
 061.072.744-30




12.018.036-75

19-03-2019

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES

ALBERTO HÉLIO PEREIRA SIMÕES

MARIA REGINA CAVALCANTI SIMÕES

PETROLINA PE

05-02-1986

C.CAS. CM PETROLINA PE ILS
 SEDE LV 124 FL 135 RT 056924
 061.072.744-30

Assinatura de Alberto Salomoni C. Lima

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TA SHOWS LIDA

202 769/000

202 769/000

202 769/000

**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	73356	4404	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	TA SHOWS LTDA
TÍTULO FANTASIA	TA SHOWS
DOCUMENTO	43.202.769/0001-03
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	(87) 98122-4387

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5311500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: aa88cc4b
verificar a autenticidade desde Alvará, acesso o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850220207398

Número do Processo: 920401600

Dados Gerais

Nome: TA SHOWS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103

Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitária

Cidade: Petrolina

Estado: PE

CEP: 56328800

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: TA SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103
Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 2

Processos adicionados: 2

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
920401600	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
920401724	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA

Texto da Petição

Simples transferência sem ônus.
Cedente com poderes contratuais para alienar a marca.
Cessionária atua no mesmo ramo da cedente.
Procuração do cedente e documentos de cessão e transferência anexos.
Sem transferências anteriores.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☐

Sim

☒

Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 09.pdf
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 41.pdf
Procuração	procuracao top.pdf
Contrato social top eventos	Contrato Social da Top Eventos.pdf
Contrato social da ta shows	04 -CONTRATO TA SHOWS.pdf

☒

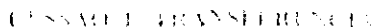
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850220207398 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/05/2022 às 14:11



As pesquisas sobre a diversidade da vida animal geralmente são realizadas com o auxílio de métodos indiretos, como a análise de fezes, urina, excrementos, etc.

[illegible][illegible]

1. *Staphylococcus aureus* (ATCC 12228) was grown in tryptic soy broth (TSB) (Difco) supplemented with 0.5% yeast extract (Difco) and 0.5% glucose (Difco) at 37°C. Cells were harvested at mid-log phase (OD₆₀₀ = 0.5) and washed with phosphate buffered saline (PBS) (pH 7.4) containing 100 μg/ml penicillin, 100 μg/ml streptomycin, and 100 μg/ml nystatin. Cells were then washed with PBS containing 100 μg/ml penicillin, 100 μg/ml streptomycin, and 100 μg/ml nystatin. Cells were then washed with PBS containing 100 μg/ml penicillin, 100 μg/ml streptomycin, and 100 μg/ml nystatin.

15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047



CESSÃO E TRANSPERÊNCIA

Pela presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, **TOP EVANTOS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João de Melo, nº 162, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.002-150, inscrita no C.N.P.J.M.E. sob o nº 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da C.R.T. sob o nº 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o nº 061.072.744-30, cede e transfere, com o teor adido e transferido tem a **CA SHOWS LTD**, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 604, andar 1, sala 01, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J.M.E. sob o nº 13.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da C.R.T. sob o nº 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o nº 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada **CA SHOWS LTDA**, todos os direitos relativos ao registro nº 226.401.724, referente a **MARCAÇÃO DO SCORDEON**, classe 41, registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a **CA SHOWS LTDA** de qualquer obrigação que tenha com a entidade de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito, sem qualquer ônus, e vigorará a partir da data de seu registro.

Petrolina, 16 de maio de 2021. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
 Alberto Salomão Cavalcante Simões
 Rua Dr. João de Melo, 162 - Centro
 CEP: 55.002-150 Petrolina-PE
TOP EVANTOS PRODUÇÕES LTDA, ME.

Assinado por: **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**
 Assinado por: **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**
CA SHOWS LTD

Assinado por:

Assinado por: **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**
 Assinado por: **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**
TOP EVANTOS PRODUÇÕES LTDA, ME.

RG

CPF

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

100

ALBERTO S. MONTE

2

CNPJ nº 12.869.864/0001-49

Página 7 de 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME

CNPJ nº 12.065.864/0004-49
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Social permanece PELO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores e por este ato não expressamente modificadas por este ato continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolidou-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RUI AUGUSTO DE A. MEDEIRA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.904.188-31, CARTeira de IDENTIDADE nº 01492570-92, órgão expedidor SSP - RJ, residente e domiciliado em RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, VILA RAS DA BARRA, PETERÓPOLIS, RJ CEP 56309-100, BRASIL;

ALBERTO SOLOMONY CANALCANTI SIMÕES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1936, CASADO, em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.972.788-06, CARTeira de IDENTIDADE nº 01492570-92, órgão expedidor DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RJ, PROTOR JOSÉ MARIANO, 1166, VILA ADELINO, 11, PETERÓPOLIS, RJ CEP 56309-100, BRASIL;

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SIMÕES E SIMÕES, com o CNPJ nº 12.065.864/0004-49 e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA DOUTOR RUI DE MENDIÇA, 102, ANDAR 1º SALA 101, CENTRO, PETERÓPOLIS, RJ, CEP 56309-100.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursal, dependendo cada qual de ato autônomo, desde que oportunamente comunicado aos interessados das sociedades coligadas, e inscritas no registro público, e em nome do qual se firmam as presentes alterações do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

RUI AUGUSTO DE A. MEDEIRA REIS

ALBERTO

Assinatura de Rui Augusto de A. Medeira Reis
Assinatura de Alberto Solomony Canalcanti Simões
Assinatura de Rui Augusto de A. Medeira Reis
Assinatura de Alberto Solomony Canalcanti Simões

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SENSÕES E SIMÕES
LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objetivos sociais os seguintes: "PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROFISSIONALISMO, ESPECIALMENTE, DE CONSULTORIA, DE TREINAMENTO E DE OUTRAS ATIVIDADES ANEXAS E CONEXAS".

9001-9002 - prestação de consultoria

7490-4908 - organização e realização de profissionais para atividades esportivas, culturais e recreativas

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciará suas atividades em 02/06/2014 e se regerá pela duração e limitação do prazo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito será de R\$ 3.000,00 (Três mil e 000 reais) dividido em 2500 (duas mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (uma real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Das quotas, 2500 (duas mil e quinhentas) quotas serão distribuídas entre os sócios e

2500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (uma real) cada quota e 2500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - AVALCANTE SIMÕES, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas, por valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizadas.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas nem sofrerem qualquer outro ato de disposição, exceto a transferência de quotas, desde que o mesmo seja feito em nome do titular da quota, não podendo ser feita a transferência de quotas para terceiros, sob pena de nulidade e de aplicação das sanções contratuais previstas.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas não responde solidariamente pela integralização do capital social.

Alteração Contratual Nº 3

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

Alteração

0147 11 12.06\$ 823 0901349-2

CELESTIA A. NOLAN, A. "Dançando da sociedade aberta: ISOLAMENTO, S. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836.

Parágrafo único. - Nos exercícios de administração, o administrador terá direito à não retirada mensal e anual de pro labore, e de férias, sem de modo de remuneração, entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, suas atividades, desempenho de funções, bens e valores patrimoniais e do balanço de resultados, que serão publicados em um relatório proporcional de suas contas, ou lúculos ou partes, se aplicável.

§ 1º - Para a concessão de licenças a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período de um a partir do resultado do período apurado.

Não tenho a certeza de poder não obedecer à participação do resto de um país
em uma situação de guerra.

CONCLUSÃO DA CARTA PRIMÍFICA. Não, quando me dá a impressão de que não vou conseguir, não vou, mas quando eu consigo sobre as coisas, eu vou, quando eu quero, quando eu preciso.

[illegible]

Received 10 July 2006; accepted 19 September 2006

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

100

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

Página 10 de 17

ALTRACAO CONTRATUAL N. 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0004-49

Parágrafo único: A presente procedimento será adotado em outros casos em que a resolução resultar em prejuízo à sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DE SIMPEDEMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de probidade ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FLORESTINA, PE, para o julgamento de quaisquer litígios decorrentes e obrigações resultantes deste contrato.

Em 02 de maio de 2019, no município de FLORESTINA, PE, assinam este instrumento:

DE FLORESTINA, 02 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

JOÃO GUALOMAR CAVALCANTI SIMÕES

Formulário de registro de alteração contratual, contendo campos para identificação da empresa, data, e assinaaturas dos administradores e do representante legal.

Formulário de registro de alteração contratual, contendo campos para identificação da empresa, data, e assinaaturas dos administradores e do representante legal.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**



https://assinador.jucepe.pe.gov.br/assinador/autenticacao/autenticacao.aspx
ASSINADO ELETRONICAMENTE EM: 06/08/2021 ÀS 10:00:00 POR: JUIZ DE PAZ JOSÉ MARCELO DE SOUZA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social,

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.631.658-02, CARTeira DE IDENTIDADE nº 444/0047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MILQUADES QUIRINO, 40 B, COND. AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL,

JRS SHOWS LTDA, CNPJ 4244076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBURCO 800, COND. SOL NASCENTE ORLA, LOJA 02, SALA B, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMIAO CAVALCANTE SIMÕES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.544-30, CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431625, Órgão Expedido: DETRAN - PE, endereço, RUA DOCTOR JOSE MARIANO, 1163, APT. 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56301190

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA e nome fantasia TA SHOWS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA CAVALCANTE, 663, ANDAR: SALA 11, COLÔNIA IMPERIAL, CENTRO UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328-800.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos sócios correspondentes dos sócios no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.006 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES EMPORCIAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Rua do Dr. José Mariano, 1163

Dr. Liza Dantas Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcdesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 558063432017684

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - produção musical;

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,50 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios.

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;

RS SHOWS LTDA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos (outras) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postar o consentimento, se realizada a cessão deve a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sr. Pádua ALBERTO SALOMIAO CAVALCANTI SIMÕES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMPROVADO: CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02393431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOCTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APT. 402, CENTRO, PETROLINA - PE, CEP 56302190, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

19/08/2021 10:00:00

Ligia Donieta Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712310 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
TA SHOWS LTDA**

colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço mensal de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, que poderá ser distribuída após os resultados apresentados, e de forma desproporcional ao capital social.

Parágrafo Único. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar de forma mensal, a partir de resultado de período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou existente, no caso, destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será pago e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado e noutros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declaram(s) sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Dr. Lígia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

19/08/2021

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612345 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359053432017684

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
TA SHOWS LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em petropolis em justos e contratados, lavram este instrumento

PETROLINA-PE, 4 de agosto de 2021

TARCISIO DE LIMA SOUSA

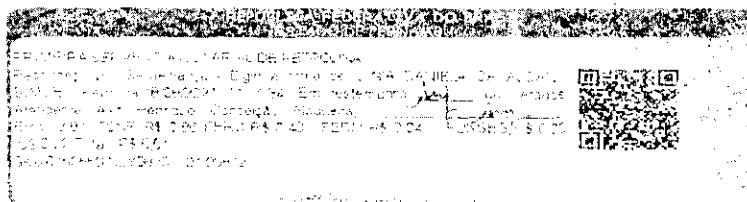
JRS SHOWS LTDA

Representado por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, ADMINISTRADOR

Visto

LUCIA DANIELA CAVALCANTI SIMOES
OAB-PE 23.516



Revisado em 09/08/2021

Página 1

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 25202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612345 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Caricela 359063432017684



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereço na rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do CPF: 061.072.744-30, DECLARA, sob as penas da Lei de cumprimento ao disposto no INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Petrolina, 29 de junho 2023.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.06.29 15:42:37 -03'00'

TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: 28f0d3665				 Emitido em 15/05/2023 14:43:50	
Data Fato Gerador 15/05/2023	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2708956 - Senador Rui Palmeira - AL	Local de Recolhimento 2708956 - Senador Rui Palmeira - AL		349
PRESTADOR					
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03					
TOMADOR					
Razão Social: MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA Endereço: Rua Santo Antonio, 13, - Centro Senador Rui Palmeira - AL - CEP: 57.515-000 E-mail: - Fone: - Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.421.137/0001-07					
SERVIÇO					
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.					
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL					
Numero ART:			Numero CEI:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente ao pagamento do valor da Apresentação de show artístico musical de Tarcísio do Acordeon e Banda no dia 12 de maio de 2023, no Município de Senador Rui Palmeira-AL.					
Processo nº 04190007/2023 Contrato nº IL 08-08/2023 TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP.03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03					
*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."					
VALOR SERVIÇO (R\$) 350.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 350.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 17.500,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 332.500,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICIPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: d49ce4d03 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETE@PREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 02/06/2023 14:10:04	
Data Fato Gerador 02/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 362	
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2708501 - São Luis do Quitunde - AL	Local de Recolhimento 2708501 - São Luis do Quitunde - AL			
PRESTADOR						
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS TARCÍSIO DO ACORDEON Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE Endereço: PRAÇA VR ANTONIO DA SILVA PEDRO, 55, - Centro São Luis do Quitunde - AL - CEP: 57.920-000 E-mail - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.342.671/0001-10						
SERVIÇO						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente a Contratação de show artistico com o cantor "TARCISIO DO ACORDEON E BANDA", para realização de show em Comemoração as Festividades de Emancipação Política no municipio de São Luis do Quitunde-AL, junto a Secretaria de Cultura- SMC, no 16 de maio de 2023. TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP:03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03 "TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Aliquota será de 0% durante periodo de 60 meses, sendo contado a partir do inicio da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."						
VALOR SERVIÇO (R\$) 350.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 350.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 17.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 332.500,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: e529d2fe1 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETE@PREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM			 Emitido em 20/06/2023 17:07:01	
Data Fato Gerador 20/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 388	
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2909802 - Cruz das Almas - BA	Local de Recolhimento 2909802 - Cruz das Almas - BA			
PRESTADOR						
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS  Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS Endereço: PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, 756, - SEDE Cruz das Almas - BA - CEP: 44.380-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 14.006.977/0001-20						
SERVIÇO						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente ao pagamento da realização de contratação da empresa TA SHOWS LTDA, para apresentação do artista "Tarcísio do Acordeon e Banda", no dia 02/06/2023, para show artístico durante o evento do São João que acontecerá entre os dias 21 a 25 de junho de 2023 no Município de Cruz das Almas-BA. CONTRATO N.º 1295/2023 TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP:03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03 *TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º, Aliquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."						
VALOR SERVIÇO (R\$) 320.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 320.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 16.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	304.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

CLIPAGEM TARCISIO DO ACORDEON

Altas Horas: <https://globoplay.globo.com/v/9998163/>

Caldeirão com Mion: <https://globoplay.globo.com/v/10340292/>

Conversa Com Bial: <https://globoplay.globo.com/v/9634348/>

G1: <https://g1.globo.com/google/amp/pop-arte/musica/noticia/2021/01/15/tarcisio-do-acordeon-conheca-o-cantor-do-hit-meia-noite-que-esta-renovando-o-forro-de-vaquejada.ghtml>

G1: <https://g1.globo.com/google/amp/ac/acre/noticia/2022/05/05/joao-gomes-tarcisio-do-acordeon-e-vitor-fernandes-sao-confirmados-na-abertura-da-expoacre-2022.ghtml>

Caras: <https://caras.uol.com.br/amp/musica/fernando-e-sorocaba-lancam-musica-com-tarcisio-do-acordeon-muita-gente-vai-se-identificar.phtml>

Band: <https://www.band.uol.com.br/entretenimento/faustao-na-band/noticias/tarcisio-do-acordeon-conta-que-ja-fez-show-em-romaria-cantei-ave-maria-a-noite-toda-16509793/amp>



Faustão na Band

Tarcísio do Acordeon já fez show em romaria: "Cantei Ave Maria a noite toda"

Cantor é uma das atrações do Na Pista do Sucesso desta quinta-feira (5) no Faustão na Band

Por Redação



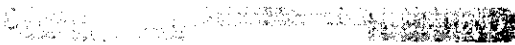
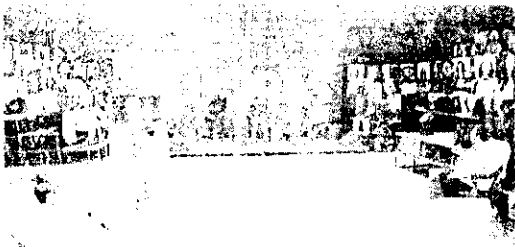




Figure 12-12



Figure 12-13

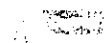


Tarcísio do Acordeon: conheça o cantor do hit 'Meia noite', que está renovando o forró de vaquejada

Ele é o primeiro cantor do forró de vaquejada a ganhar um disco de ouro. Conheça o artista que está renovando o gênero e conquistando o coração do público

Por [Gustavo F. Silva](#)

#124 Tarcísio do Acordeon: a saga do vaqueiro humilhado, sofrido



124 minutos | sempre disponível em todas

124 min

Um novo estilo, a antiga sanfona do forró de vaquejada e a batida renovada da cirandinha. Essa é a base do sucesso do cearense Tarcísio do Acordeon, que se espalhou rápido por todo o Brasil no final de 2020 e segue forte em 2021.

Nas últimas semanas, as histórias de Tarcísio são de romance, tristeza, perseguição e camuflagem. Ouça acima o podcast **G1 Ouviu sobre Tarcísio do Acordeon** para entender como o vaqueiro e a sua sofrência estão virando um fenômeno pop.

Em uma música, "Meu muito (você tem meu WhatsApp)", do álbum "Oitenta e nove", lançado em novembro de 2020, Tarcísio tinha outras letras em dialeto regional para cantar, como "vocêza para das vaquejada", "dejei lá", "você", "negô", "você não me dá o seu número".

Na mesma noite, ele mais outra, que está sendo chamada de "Marília Mendonça do forró", e diz que quer um cloro com a sertaneja. Também lembra as "humilhações" que sofreu quando era sanfoneiro acompanhante de bandas de forró.

#123 Xamã: Menos é Mais, Zé Vaqueiro e outras 9 apostas de 2021



123 minutos | sempre disponível em todas

123 min

1980, 1981 e 1982.

Assim, começou a vida quando ele resolveu criar seu projeto de forró, para ficar de fora das outras bandas. Ele começou com duas cantoras: um trio e uma banda. As duas falharam.

Montei meu projeto com meus dois irmãos. A gente tinha um trio pe de seita, com um violão, viola e triângulo. Mas o forró pé de seita era muito pequeno para a época. Então, para não ficar sozinho, eu fui buscar de um amigo. Eu pensei: 'poxa, porque eu não quero a família'.

"Assim que eu conheci, coloquei bateria, baixo, guitarra. Mas quando eu já não conseguia pagar os caras (risos). Às vezes cobrava 20, 30 reais por mês, só para eles não ficarem aqui", conta Ircísio.

Assim que eu conheci, fui me matutando. Conversei com meu pai, falei de tudo para ele. Acho que ele comentou um esquema de teclado para mim. "A gente não quer ficar sempre com um instrumento com teclado."

O vaqueiro e o tecladista

Quando eu estava me matutando, eu estava ouvindo do forró contra o meu pai. Depois eu já tinha ouvido o forró e gostei. Eu gostei da música, mas ficou com a ideia de que eu não queria ir para o nacional (toque mais).

O esquema é o mesmo: um amigo no teclado e ele na sanfona e na voz. "Forró, peguei os elementos de todas as bandas que eu montei e trouxe para o violão", diz ele.

Forró também é uma maneira de trabalhar para sobrar um dinheirinho para a família, já diz ele.

Mas, tudo isso, o que define seu estilo são as melodias, a voz e a sanfona. Ele diz que isso é o que o separa do forró de vaquejada.

Para ele, o forró é um universo tradicional da cultura e do vaqueiro, e é muito bonito. E por isso ele se inspira nos idôlos do forró atual, também misturando elementos da vaquejada, em um estilo que ele chama de forró Zaiter, que também é vaqueiro.

"Eu me defino como artista de forró de vaquejada, com o maior orgulho. Levanto a bandeira do vaqueiro, sou fã desde menino de vaquejada e de tudo que envolve: cavalo, boi, tudo isso. Tanto da forma de cantar, as melodias, sempre falando do amor, do momento de um vaqueiro", descreve.

"Quando eu compo, não faço a letra antes. Primeiro faço a melodia da música, depois a letra." "O segredo de uma boa composição é a melodia, cara. É exatamente isso que você viu no documentário de Djavan e tem que perceber. É verdade. A melodia é o que marca a memória", explica.

O ídolo trágico de Tarcísio

Assim como a música brasileira, a grande referência é o cantor algerino de formação francesa, *Yves Tumor*, que criou um mito no estilo do "intérprete-disco" francês, aquele "fado do cantor", mais conhecido em 2011 com o álbum *Yves Tumor*.

Em 1998, quando estava numa festa na cidade comprou um CD. Na primeira música, ele estava cantando. "Linha linha de composição é exatamente a dele, só que com mais uma linha ligada e fugida, muito melódica, conta de um cara que tá bebendo e tá cantando enquanto compo nessa linha."

"Acho que se Kara Veia tivesse vivo hoje, seria um dos maiores ícones da música brasileira. E ele teria levado o forró e a vaquejada para outro nível. Acho que o Brasil todo ia ver. Mas eu acho que tudo é no tempo de Deus. E infelizmente aconteceu essa tragédia", lamenta.

Depois de mais de uma década da voz de locutores de vaquejadas, "Procuro aspi e sei, a minha lei é a lei do muito mais". Luristi já participou de vaquejadas, mas diz que "levou um susto" quando chegou lá, e que pretende um dia voltar a cantar e tocar.

o projeto já tem mais de 40 milhões de reais.

Patrícia, do torão e do seranejo estão atrás de Jairo só para novos projetos e parcerias.

O seranejo também está abraçando muito o meu trabalho. E o Wesley Lafarinha, o treize case, que me recebeu na casa deles lá em Fortaleza. Henrique & Juliano, são os meus irmãos de verdade, hoje a gente quase todo de dia se fala. E o Sena também.

É tem um projeto aí para o ano que vem quem sabe, gravar com a Mariana de Alencar, com ela. A gente está com 90% certo. Eu não quero ficar mais para ser quem quer que seja, eu quero darmos o povo pro choro (risos)".

Patrícia e Jairo, os dois, são os responsáveis por fazer o projeto acontecer.

• **Forma cultural**

Patrícia e Jairo, os dois, são os responsáveis por fazer o projeto acontecer. Patrícia é formada em artes e Jairo em administração.

Patrícia e Jairo, os dois, são os responsáveis por fazer o projeto acontecer.

RELEASE- HISTÓRICO: Tarcísio do Acordeon e o fenômeno musical por trás da sanfona

Cantor reacende a tradição do forró nas paradas musicais do Brasil

Enquanto muitos artistas se questionaram como iriam trabalhar após o cancelamento de shows em decorrência da pandemia da Covid-19, Tarcísio do Acordeon conseguiu se descantar no mercado musical nordestino e, até mesmo, emplacou um hit no Top10 brasileiro.

Nascido em Campos Sales, no interior do Ceará, Tarcísio Lima Souza enfrentou a difícil missão de correr atrás do seu sonho de seguir a carreira artística. Com uma infância muito humilde, ele abandonou a escola na oitava série para se dedicar à agenda de shows, contrariando o desejo de sua mãe. Hoje, pai de um menino, ele sabe que a escola é indispensável na vida de uma pessoa.

Quando criança, Tarcísio foi inserido na música por uma antiga paixão de seu pai. Na casa onde moravam, um quarto era destinado para o armazenamento de diversos instrumentos como violão, sanfona e bateria. Aos nove anos, ganhou de presente de seu progenitor um acordeon. Instrumento caro para uma família humilde, o patriarca precisou se desfazer de objetos pessoais para agradar o filho.

“Passamos muita necessidade na infância, mas sempre buscamos enxergar a vida com felicidade e otimismo. Hoje, sempre penso na minha história para tudo que irei fazer. Lembro muito do sertão, das dificuldades que passamos e os sonhos de crescer”, relata o cantor.

Apesar de saber tocar diversos instrumentos, sua grande paixão é a sanfona. A relação tão intensa que o instrumento dorme ao seu lado na cama e é chama de “amante” pela esposa do músico. “O nome artístico veio por conta do vínculo com o instrumento, depois da família e do filho, o acordeon é a coisa que tenho apego nessa vida”

A primeira oportunidade de subir no palco surgiu em 2013, quando tinha apenas 10 anos de idade. Em um bar local, Tarcísio tentou se apresentar ao lado do irmão, no entanto, o nervosismo foi tanto que não conseguiu se interpretar nenhuma música e foi tirado às pressas do palco por seu pai.

Dois anos após a primeira traumática experiência, Tarcísio perdeu o medo e se apresentou ao lado de muitas bandas e dedicou boa parte da sua vida a este projeto.

Quando completou 16 anos, a carreira de Tarcísio quase chegou ao fim. O cantor se tornou pai, fruto de um relacionamento na adolescência. Os desafios de criar uma criança lhe assustaram, no entanto, por incentivo da família e namorada, seguiu o sonho de alcançar o sucesso na música.

Há 5 anos, decidiu que havia chego a hora de sair das bandas e iniciar um projeto solo. Ao lado de seus irmãos, montou uma banda. No entanto, ele sentia não estava pronto para agradar o público.

Um ano após o início do projeto familiar, Tarcísio decidiu seguir em carreira solo, onde se encontrou e se consolidou com um dos maiores nomes da música nordestina da atualidade.

“Graças a Deus, tudo deu certo neste projeto. Não digo que alcancei o sucesso, pois, acho que o sucesso é inalcançável, felizmente, está tando tudo certo e eu estou muito realizado”, conta Tarcísio.

Além de se destacar como um grande cantor e instrumentistas, o artista tem o dom da composição. Apaixonado por letras românticas, Tarcísio celebra as histórias de amor e já conseguiu emplacar hits na voz de importantes artistas. “Nega”, uma das últimas músicas de trabalho, foi gravada por Wesley Safadão e Xandy Avião. Outras canções

como “Sofrer por Morena” e “Estourou a Voz” também estouraram nos paredões nordestinos

“A composição mudou minha vida. Sou feliz demais com esse talento que Deus me deu. Acho incrível poder passar para todos o que eu estou sentindo através das minhas letras. As canções bonitas estão voltando e isso é gratificante”.

Em 2020, o mundo sofreu pela pandemia do novo coronavírus. O mercado do entretenimento foi um dos mais atingidos após permanecer quase um ano parado.

Enquanto muitos artistas lamentam a perda de oportunidades, Tarcísio têm motivos para celebrar.

Seus números nas plataformas de streaming e digital não param de crescer. No Spotify, o artista já soma mais de 7 milhões de ouvintes mensais e sua canção “Meia Noite (Você Tem Meu WhatsApp)” alcançou, no ano passado, o TOP 10 na plataforma em 9º posição entre as mais ouvidas do Brasil. Já no YouTube, cerca de 2,6 milhões de pessoas acompanham o trabalho do músico.

E o sucesso não para por aí: Com 5 CDs lançados, o artista gravou o seu primeiro DVD, dividido em dois atos, o registro audiovisual foi feito no mês de maio em Fortaleza(CE). Seu último projeto, o CD “A Nova Cara das Vaquejadas”, foi lançado em maio de 2020, traz grandes músicas como “Obsessão”, “Vou deixar de ser vaqueiro”, “Amar sem ser amado” e “Nega”

Ainda destacando o sucesso na plataforma(Spotify), vale ressaltar as canções de evidência como, “Só não divulga”- parceria de sucesso com Fernando e Sorocaba, “Esquema Preferido”- com Dj Ivis, “Meia Noite e “Esqueceu foi porra”- parceria com Eric Land. Além de “Proteção de Tela” e “Não vou te bloquear” de Mc Don Juan.

Grande admirador de Luiz Gonzaga e Dominginhos, Tarcísio do Acordeon traz o melhor do Forró Pé de Serra e da vaquejada. Sem deixar a raiz de lado, ele conseguiu modernizar o ritmo e inovar em um dos mais tradicionais ritmos do país.

RELEASE DVD:

Tarcísio do Acordeon grava DVD em Fortaleza

O álbum leva o nome de “Meu Sonho”

O que te faz sonhar? As respostas podem ser diversas, mas para Tarcísio do Acordeon, é mais do que a realização de um sonho, como ele mesmo diz: “Este trabalho é uma homenagem ao meu sonho que se realizou. Chegar ao topo das paradas, fazer parcerias com ícones da nossa música, levar o maior e mais emblemático instrumento que representa muito mais que um ritmo, mas todos os nordestinos e a luta de suas famílias. Quando eu carrego comigo o acordeon, é muito mais que um símbolo, é a resistência de um povo”, essa é a máxima do DVD do cantor Tarcísio do Acordeon gravado ano passado em Fortaleza. “Meu Sonho”, como ficou intitulado traz 13 faixas inéditas e é, sem dúvidas, um marco na carreira do artista. Gravado em dois atos, o primeiro traz uma fazenda do Ceará e toda a representatividade de Campos Salles, cidade natal do artista. E, pode trazer na inspiração, muito mais que uma sessão de DVD, mas toda a lembrança do seu passado até chegar ao ápice. O segundo ato, em um boteco, Tarcísio retrata a batalha vencida aos seus fãs .A conquista de chegar aqui, só para citar uma plataforma, ao Top 50 do Spotify entre outras aquisições de sucesso nos streamings.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de julho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Foi encaminhado no ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura do processo administrativo objetivando a Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023. Sendo encaminhado do referido processo o encaminhamento ao setor de licitações para demais procedimentos administrativos.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Avenida Marquês - Centro Administrativo - Cx. 48, 29000-000 - Santaluz-BA
Telefone: (75) 3203-2115 - e-mail: pm@santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/203

INEXIGIBILIDADE: 022/2023

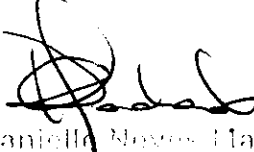
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, decorrente ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da contratação, postulante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos contratos, sem nada que de sobre a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma possuir contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a entrega regular de toda a documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A justificativa da contratação estão presentes em contratos com os valores cobrados por este artista em outras praças, justificando a menor preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

DA IMPEDIMENTOS: A Lei nº 13.416/2017 afirma a legalidade de promover a contratação de empresas, comparado ao art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.663/2014, que estabelece a proibição de todos os preceituados legais, quando houver qualquer impedimento de ordem legal para o atendimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.


Daniella Nerys Machado
Presidente do GPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Celso de Menezes - Centro Administrativo Local 42.661-000 - Santaluz - BA,
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de julho de 2022.

Para: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Processo Administrativo: 109/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através da inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Seguem em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos a ser celebrados entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executor e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justifiquem o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos argumentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso o rito favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicação, face ao disposto no art. 13, da Lei nº. 8.666/93.

Com isso para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

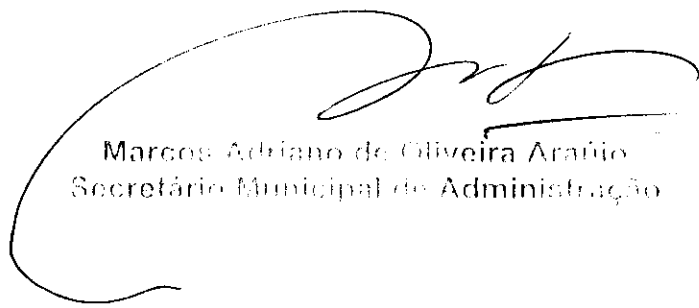
Danielo Neves Machado
Presidente da CPL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, a contratação da empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 17.002.769/0001-03, sediado(a) na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 55074-906, pelo valor global de **R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** referente Contratação do artista Tarcísio de Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Fica no disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submetido este ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo
Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada
CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-
XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX,
portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXX/XX, e CPF
nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº
XXXXXXXXXX e em observância aos princípios da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na
Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº XXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por cento) do valor no dia xx de xx de xxxx, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 85 da Lei nº 3.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis,

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 43.202.769/0001-03, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística de TARCISIO DO ACORDEON E BANDA, no dia 23 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 04 de julho de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 139/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa **TA SHOWS
LTDA.**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal De Administração, Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **TA SHOWS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, sediado(a) na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina PE, CEP: 56328-800, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 109/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 05/07/2023 até o dia 04/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 2.3.1. Antecipação de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 50% (quinqüenta por cento) do valor na data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º da IN 02/2005 TCM - BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 8.666/93, art. 25, Inc III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 05 de julho de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

TA SHOWS LTDA
Representante - ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF nº
061.072.744-30
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.890-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	TARCISIO DO ACORDEON E BANDA	R\$320.000,00	23/07/2023 - 01:30h	Praça Pública

28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000
- Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO afirma que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do artista Iarcísio do Acordeon e Banda, par prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023

Favorecido: **TA SHOWS LTDA**

Vigência: 02 (dois) meses.

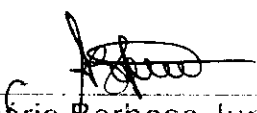
Valor Total: R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 05 de julho de 2023.



Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-
 000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
 www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 -- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, par prestação de serviços de apresentação artística, no event Santaluz Fest 2023

Favorecido: **TA SHOWS LTDA**

Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Junior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 109/2023. **Contrato:** 139/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** TA SHOWS LTDA. **Objeto:** Contratação do artista Tarcisio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023. **Vigência:** 05/07/2023 até o dia 04/09/2023. **Valor Global:** R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

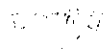
PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas, 501 - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 109/2023 - CONTRATO Nº 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz – BA, 05 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 109/2023. **Contrato:** 139/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** TA SHOWS LTDA. **Objeto:** Contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023. **Vigência:** 05/07/2023 até o dia 04/09/2023. **Valor Global:** R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. II da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

Av. Getúlio Vargas, 501 - Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Assessoria Jurídica: Adv.ª Maria de Fátima Araújo - OAB/BA nº 12.444

Assessoria Técnica: Eng.ª Maria de Fátima Araújo - OAB/BA nº 12.444 - Engenheira de Arquitetura - RGT/BA

Assessoria Contábil: Contador(a) Maria de Fátima Araújo - OAB/BA nº 12.444 - Contador(a) - RGT/BA



INDAR

ICL